



LEI Nº1.620 DE 20 DE MAIO DE 2009.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CONFAZ-
M/MS CONSELHO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE RECEITA, FAZENDA E
FINANÇAS DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CONFAZ-M/MS, Conselho dos Secretários Municipais de Receita, Fazenda e Finanças de Mato Grosso do Sul objetivando à cooperação mútua visando à integração nas atividades de lançamentos, fiscalização e arrecadação de tributos, apoio técnico e orientação sobre assuntos pertinentes às áreas fazendárias e financeiras do Município.

Art. 2º - O valor do presente convênio é de R\$1.700,00(um mil e setecentos reais), sendo a geração dos recursos mensais no valor de R\$100(cem reais), mais a quantia única de R\$500,00(quinhetos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de maio de 2009.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã